

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 885, DE 14 DE abril DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.016061/2018-65, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados na modalidade de Ensino à Distância (EaD) por AUTOTRANSITO - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTOS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 05.644.052/0001-14 e sediado na Avenida Marechal Rondon nº 1117, Jardim Chapadão, CEP 13.070-172, Campinas/SP:

I - curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

II - curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores; e

III - curso Atualização para Renovação da CNH.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO